

ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
PE Nº 74/2020
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral nº 569, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-250, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. Pedro Hermann Madero**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 74/2020- CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5800.019591/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **aquisição de medicamentos**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	13.630.407/0001-44
Endereço:	Avenida Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 13.347-659
Telefones:	(81) 3203-9177 / 99207-5215
Representante Legal:	Fabiano Rodrigues de Andrade
Identidade	RG 2141418 SSP/PE
CPF:	CPF 515.270.654-72
E-mail:	alcance@alcancenordeste.com.br

ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Quant	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM REGISTRO ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
53	Aciclovir 200 mg, comprimido	200.000	SANDOZ /NACIONAL /RMS nº 1004703290094	0,2020	40.400,00

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 074/2020-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 074/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.

2.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.

3. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 002/2020 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2. Em caso de cancelamento, e havendo **CADASTRO RESERVA** para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de Março de 2021.

**FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE**
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=24084499000106, OU=Certificado PF
A1: CN=FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE:51527065472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.02.22 15:17:19
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Fabiano Rodrigues de Andrade
ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
& EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI



Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
2	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400

[Handwritten signature]

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
 51527065472

Assessor Municipal de Maceió
 57.020-680
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
 Fone: 3315-5100

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva



Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1659F1BD**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, CNPJ nº 29.228.930/0001-89, situada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP.: 85.602-510, com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
32	Loratadina xarope 1mg/mL, frasco 100mL	10.000	MARIOL	2,10	21.000,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:541C47E3**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa IMPACTO MED EIRELI, CNPJ nº 30.109.731/0001-30, situada na Av. Governador Afrânio Lages, nº 311-B, Maceió/AL, CEP.: 57.040-480, com o valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
41	Glicose, sistema fechado 50mg/mL (5%), frasco 500mL	10.000	FRESENIUS	2,99	29.900,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1BB36855**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.019591/2020.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

PARTES: A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSR e a empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, com sede na Avenida Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 13.347-659.

ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Quant.	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM / REGISTRO ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
53	Aciclovir 200 mg, comprimido	200.000	SANDOZ /NACIONAL /RMS nº 1004703290094	0,2020	40.400,00

O valor total desta Ata é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 09 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 0954279-5

Gerência De Gestão De Contratos E Atas/ARSR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FCCFA88**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.019591/2020.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

PARTES: A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSR e a empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, com sede na Avenida Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 13.347-659.

ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Quant.	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM / REGISTRO ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
53	Aciclovir 200 mg, comprimido	200.000	SANDOZ /NACIONAL /RMS nº 1004703290094	0,2020	40.400,00

O valor total desta Ata é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 09 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 0954279-5

Gerência De Gestão De Contratos E Atas/ARSR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:11711D6E